

Parecer

Concordo.
À consideração superior.
A Diretora de Serviços de Suporte à Rede do Ensino Superior

Despacho

Registe-se.
Por delegação do Diretor-Geral,
A Subdiretora-Geral do Ensino Superior

Registo de ciclo de estudos

(artigo 54.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro)

Foi recebida nestes serviços informação tendo em vista o registo de um ciclo de estudos.

1. Acreditação do ciclo de estudos pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior

- 1.1 Instituição de Ensino Superior/ Unidade orgânica: Instituto Politécnico de Coimbra - Instituto Superior de Engenharia de Coimbra
- 1.2 Processo: NCE/17/00139
- 1.3 Curso: Mobilidade Elétrica e Sistemas de Energia - Erasmus Mundus
- 1.4 Ciclo de estudos: de mestrado
- 1.5 Data de publicação: 10/04/2018
- 1.6 Validade da acreditação (em anos): 6 anos
- 1.7 Limite máximo de admissões: 40

2. Proposta de decisão

- 2.1 Considerando que:
 - a) O ciclo de estudos identificado foi objeto de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, no âmbito da qual foi verificada a satisfação dos requisitos legalmente estabelecidos para o funcionamento de ciclos de estudos;
 - b) O ciclo de estudos foi acreditado com as seguintes condições: (Não Aplicável);

c) Analisada a sua caracterização e plano de estudos se verifica estar conforme com as demais normas legais aplicáveis;

Propõe-se que seja registado, com os seguintes dados:

2.2 Número do registo: R/A-Cr 61/2018

2.3 Data da decisão: Data do despacho

E com os seguintes elementos caracterizadores:

3064: Instituto Politécnico de Coimbra - Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

¹: Ciclo de estudos de mestrado em Mobilidade Elétrica e Sistemas de Energia - Erasmus Mundus

Créditos: 120 ECTS

Duração: 4 semestres

Percursos alternativos: Áreas de especialização: Mobilidade Elétrica; Sistemas de Energia: Tecnologias para a Rede Mais Eletrónica; Sistemas de Energia: Conceção, Operação e Análise para a Rede Mais Eficiente

Outros: (Não Aplicável)

4. Publicação no *Diário da República*

A instituição de ensino superior deve proceder à publicação da caracterização, da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo na 2.ª série do *Diário da República*, mencionando expressamente:

a) A data de acreditação pela Agência de Avaliação do Ensino Superior;

b) O número e data do registo na Direção-Geral do Ensino Superior.

Lisboa, 22/06/2018

A técnica superior



Inês Nascimento

¹ Código a atribuir/confirmar pela DGEEC.